



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.113, de 04 de março de 2026.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
66.943,00 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E
QUARENTA E TRÊS REAIS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 66.943,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais)

10 – Secretaria Munc. De Assist. Social e Cidadania

10.01 – Secretário Municipal de Assist. Social e Cidadania – FPE nº 2450/2025

10.0108 – Assistência Social

10.0108122 – Administração Geral

10.01081220419 – Programa de Gestão e Manutenção e Serviços

10.010812204191.121 – Implantação do Programa RS Qualificação Recomeçar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 66.943,00**

Art. 2º - Servirá de recurso o repasse recebido do Governo do Estadual do Programa RS Qualificação Recomeçar – Convênio FPE nº 2450/2025 no valor de**R\$ 66.943,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração